

EDITAL N°39, DE 10 DE MARÇO DE 2023

SEGUNDA CHAMADA COMPLEMENTAR - EDITAL 8/2023 - CURSO FIC – ESPANHOL – BÁSICO I

A Diretora Geral Substituta do Campus Capanema e do Campus Avançado Barracão, do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria DEAC/GR/IFPR nº255, de 05 de julho de 2022, do Reitor do Instituto Federal do Paraná, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 06/07/2022 e de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR N° 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR, torna pública a **segunda chamada complementar** para o curso FIC Espanhol Básico I referente ao Edital 08/2023 do Campus Avançado Barracão.

Art. 1º Após o período de matrículas das vagas disponibilizadas pelo sorteio público, vide Edital 26/2023, levando em consideração as matrículas não realizadas e que os candidatos classificados dentro das cotas que tiveram matrícula indeferida foram remanejados para lista de espera da ampla concorrência, restou um total de treze vagas, contemplando em totalidade os candidatos que compunham lista de espera em todas as categorias (de C1 a C7). Dessa forma, todos os candidatos em lista de espera foram classificados dentro da ampla concorrência - C7. Ainda assim, passado o período de matrículas da primeira chamada complementar, de 06 a 08/03/2023, verificou-se a existência de 5 (cinco) vagas. Logo, faz-se necessária a **segunda chamada complementar**, a qual, não tendo excedente de candidato inscrito, dar-se-á **via adesão espontânea**.

Art. 2º O processo de **adesão espontânea** consistirá na manifestação de forma presencial do pretendente a uma das vagas, na terça-feira, 14/03 das 13:30 às 16:30, na secretaria acadêmica do campus Avançado Barracão, munido dos documentos dispostos no artigo 4º.

Art. 3º Os candidatos deverão apresentar a documentação exigida para ampla concorrência (C7) para realizar a matrícula na secretaria acadêmica do Campus Avançado Barracão, no dia 14/03/2023 das 13:30 às 16:30.

Art. 4º O candidato contemplado deverá acrescentar, aos documentos entregues no momento da adesão espontânea, os seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento ou de casamento: fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;

II - Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;

III - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;

IV - Histórico escolar do Ensino fundamental II: fotocópia autenticada do Ensino fundamental II ou equivalente, ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público

do campus. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.

V - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

Art. 5º O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus Avançado Barracão, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil e, até o final do curso, os documentos listados no artigo 4º.

Art. 6º O candidato poderá manifestar interesse pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II, disponível em: https://ifpr.edu.br/barracao/wp-content/uploads/sites/5/2023/02/Anexo-II_Procuracao-Particular_FIC_Espanhol.pdf), acompanhada da documentação exigida.

Art. 7º O candidato contemplado menor de 18 anos de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II, disponível em: https://ifpr.edu.br/barracao/wp-content/uploads/sites/5/2023/02/Anexo-II_Procuracao-Particular_FIC_Espanhol.pdf) e portando cédula de identidade (RG).

Art. 8º A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 9º O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados no artigo 4º no momento da matrícula, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes”, fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

Art. 10º O candidato que não comparecer ao Campus Avançado Barracão para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso.

Capanema, 10 de março de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **CHEILA NUNES DOS SANTOS, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 10/03/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2239754** e o código CRC **968E9E45**.

Referência: Processo nº 23411.020007/2022-25

SEI nº 2239754

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CAPANEMA/DG/IFPR/CAPANEMA-DG/CAPANEMA
Rua Cariris nº 750, Capanema - PR | CEP CEP 85760-000 - Brasil